

ATO CONVOCATÓRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 0684/2024

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0002-60, torna público que no período de **12/11/2024 a 17/11/2024**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO**, destinado aos colaboradores lotados na Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio, no Município de Almirante Tamandaré/PR, sob gestão do **INVISA**, através do Termo de parceria nº 12/2018, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do **INVISA** disponível em <http://invisa.org.br/compras> e no Termo de Referência deste Edital.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **12/11/2024 a 17/11/2024**.

3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os proponentes deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADA.

6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras@invisa.org.br, no horário das 08h às 17h, durante o período para envio das propostas.

6.1. Qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, será publicada no site oficial do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br>.

7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação**.

7.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Ato Convocatório.

7.2. Os valores da proposta de preço deverão suportar despesas com a realização dos serviços sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não podendo ser cobrado despesas posteriores.

7.3. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.

7.4. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação.

9. O pagamento referente à prestação do serviço será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, observadas as disposições que se seguem.

9.1. A realização do pagamento fica condicionada à prestação do serviço e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário do **CONTRATANTE**.

9.2. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

9.3. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo a identificação de que **“A DESPESA REFERE-SE A TERMO DE PARCERIA Nº 12/2018, CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ”** e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do **INVISa** na Cidade de Almirante Tamandaré/PR, qual seja: **05.997.585/0002-60**.

9.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no **item 9** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10. O valor máximo a ser pago com a prestação dos serviços constantes na tabela do **Item 1.1** do **Anexo I**, na presente contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

11. A especificação do serviço a ser executado consta no Termo de Referência deste Edital.

12. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos, válidos na data do envio da proposta:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;
- d) Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados;
- e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

13. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISa** verificará as propostas incluídas na

plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14. Após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato a empresa deverá definir junto à coordenação o cronograma do curso.

15. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

15.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado em contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a prestação do serviço encontre-se parcialmente executada;

15.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

15.3. A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

16. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

17. O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

18. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a prestação.

19. Apurada a proposta de **MENOR PREÇO**, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

21. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considerará vencedora a proposta que tiver sido enviada primeiro pela plataforma de compras.

22. As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

23. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma a execução dos serviços cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas neste Edital em caso de declínio posterior à aceitação pela plataforma.**

- 24.** Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação.
- 25.** As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 26.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.** Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Serviço, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Edital, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Edital, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 28.** Durante a prestação do serviço a fiscalização será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.
- 29.** No caso do **Termo de Parceria nº 12/2018**, firmado entre o **CONTRATANTE** e o **Município de Almirante Tamandaré/PR** por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente prestação de serviço, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.
- 30.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 12 de novembro de 2024.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde – INVISA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO aos colaboradores lotados na Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio, localizada na Rua Miguel Muraski, nº 310, Restinga Seca, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83542-220, sob gestão do **INVISA**, através do Termo de parceria nº **12/2018, COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INCLUINDO OS TEMAS DESCRITOS A SEGUIR:**

1.1.1. O papel do(a) Educador(a) Social no Serviço de Acolhimento Institucional;

1.1.2. Desenvolvimento infantil;

1.1.3. Adolescência;

1.1.4. Regras e Limites;

1.1.5. Respeito a individualidade;

1.1.6. Educador com carinho;

1.1.7. Comunicação positiva;

1.1.8. Educar para a autonomia;

1.1.9. A importância do brincar;

1.1.10. Atividades recreativas;

1.1.11. Violência institucional;

1.1.12. Organização dos espaços e demais temas relevantes para o Serviço de Acolhimento Institucional.

1.2. Carga Horária: 32 horas.

1.3. Forma de realização do curso: PRESENCIAL.

1.4. O cronograma de execução será definido juntamente com a Coordenação.

1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar lista de presença, para comprovação de participação do profissional, assim como deverá apresentar relatório no final do curso, relatório este que deverá vir acompanhado de fotografias para comprovação da aplicação do curso.

1.6. Ao final do curso a CONTRATADA fica obrigada a fornecer **CERTIFICADO** de participação aos profissionais participantes.

anos

2. FINALIDADE

2.1. Oferta de capacitações introdutórias aos trabalhadores ingressantes, bem como de capacitação continuada e/ou supervisão externa a todos os profissionais.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Utilizar das técnicas disponíveis para realização das atividades, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma.

3.2. Arquivar os documentos derivados da contratação e apresentá-los quando exigidos por quem de direito.

3.3. Manter sigilo sobre os dados e informações decorrentes da consecução do contrato, salvo que o **CONTRATANTE** autorize o contrário.

3.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato.

3.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

3.6. Ser a responsável pela qualidade do serviço ofertado, durante toda vigência da prestação contratual.

3.7. Cumprir todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

3.8. Definir a data da aplicação do curso num prazo de 3 (três) dias, a contar da assinatura do contrato.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Disponibilizar área física, instalações necessárias à realização dos trabalhos objeto da contratação.

4.2. Disponibilizar de forma irrestrita e pontual toda a documentação e informações solicitadas pela **CONTRATADA**, necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

4.3. Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes à contratação, recebendo relatórios dos trabalhos, bem como deliberando quanto às ações sugeridas;

4.4. Garantir a adequada autonomia à **CONTRATADA** para implementação das ações propostas e aprovadas previamente, dando o devido respaldo à mesma, nas situações de eventuais conflitos internos ou com terceiros, quando autorizada pelo **CONTRATANTE**.

4.5. Efetuar pagamento(s), no(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

4.6. Enviar à **CONTRATADA** relação nominal dos participantes contendo os dados pessoais, como: nome, Registro Geral (RG), com órgão emissor, CPF, cargo/função/atividade e data de nascimento.

5. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Não existirá vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.



ANEXO II

MINUTA DA CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0002-60, localizado na Rua Fredolin Wolf, nº 56, salas 13 e 14, Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, localizada na **XXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 0684/2024** e da **Proposta de Preço** enviada pela **CONTRATADA** estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO** para atender demanda da Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio, no Município de Almirante Tamandaré/PR, sob gestão do **INVISA**, através do Termo de parceria nº **12/2018** observadas as condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO** destinado aos colaboradores lotados na Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

1.2. **A CONTRATADA deverá cumprir o conteúdo programático estabelecido pela CONTRATANTE, listado abaixo:**

1.2.1. **O papel do(a) Educador(a) Social no Serviço de Acolhimento Institucional;**

1.2.2. **Desenvolvimento infantil;**

1.2.3. **Adolescência;**

1.2.4. **Regras e Limites;**

1.2.5. **Respeito a individualidade;**

1.2.6. **Educador com carinho;**

1.2.7. **Comunicação positiva;**

1.2.8. **Educar para a autonomia;**

1.2.9. **A importância do brincar;**

1.2.10. **Atividades recreativas;**

1.2.11. Violência institucional;

1.2.12. Organização dos espaços e demais temas relevantes para o Serviço de Acolhimento Institucional.

1.3. Carga Horária: 32 horas.

1.4. A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.

1.5. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no ANEXO I do Ato Convocatório nº 0684/2024/MA.

2. DO PREÇO

2.1. O preço total, fixo e irrevogável a ser pago pela prestação do serviço, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do serviço será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de início do curso que deverá estar disponível para os profissionais no prazo máximo de 03 (três) dias após assinatura desta carta-contrato.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada à Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 0684/2024.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

5.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste da nota por um funcionário do **CONTRATANTE**.

5.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, referente ao **TERMO DE PARCERIA Nº 12/2018 firmado entre o CONTRATANTE e o Município de Almirante Tamandaré/PR**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE** e desde que a **CONTRATADA** tenha efetuado a entrega de todos os itens constantes na Ordem de Fornecimento.

5.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Município de Almirante Tamandaré**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros

moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado de execução do serviço à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

5.5.1. Certidões Negativas de Débitos Federais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;

5.5.2. Certidões Negativas de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;

5.5.3. Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;

5.5.4. Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.

5.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Serviço, da Cotação de Preços, o nome da unidade onde os serviços foram prestados e a informação de que o serviço corresponde ao Termo de Parceria nº 12/2018, celebrado com o Município de Almirante Tamandaré/PR.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

6.2. Enviar à **CONTRATADA** relação nominal dos participantes contendo os dados pessoais, como: nome, Registro Geral (RG), com órgão emissor, CPF, cargo/função/atividade e data de nascimento.

6.3. Realizar sua análise quanto à quantidade, qualidade e especificações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Proceder com a execução do serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos nesta Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

7.2. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

7.3. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

7.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

7.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados à **CONTRATADA** a terceiros, por atos de seus empregados

ou prepostos.

7.6. Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do serviço ofertado.

7.7. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7.8. Cumprir a carga horária descrita na presente Carta-Contrato, responsabilizando-se pela reposição do conteúdo no caso de problema técnico.

8. DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO CURSO

8.1. A forma de realização do curso será PRESENCIAL.

8.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato a empresa deverá definir junto à coordenação o cronograma do curso.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

10.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

10.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

10.4. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

10.4.1. Advertência;

10.4.2. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

10.5. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

10.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11. DA RESCISÃO

11.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto

e caso o Termo de Parceria firmado entre o **CONTRATANTE** e o **Município de Almirante Tamandaré/PR**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Paraná, na cidade de Amirante Tamandaré, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, XX de XXXXX de XXXX.

BRUNO SOARES RIPARDO
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

